



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI N.º 3.695

De 15 de outubro de 2009.

“Cria o Projeto de “Iniciação Instrumental” nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou, e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica criado, nos termos da Lei Federal n.º 11.769/2008, o Projeto “Iniciação Instrumental” nas escolas da Rede Municipal de Ensino, desenvolvido pela Coordenadoria Municipal de Educação, com a finalidade de despertar a sensibilidade nas crianças e jovens sem conhecimento dos instrumentos musicais, desenvolver a disciplina e o estudo musical, auxiliar no desenvolvimento cognitivo da criança, do jovem e do adulto através da música e estimular a importância do trabalho em grupo.

ARTIGO 2.º A Coordenadoria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, deverá, juntamente com o Diretor(a) das escolas integrantes de Rede Municipal de Ensino, identificar e orientar os alunos com aptidão para a música a frequentarem o Projeto “Iniciação Instrumental”.

ARTIGO 3.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4.º Esta lei será regulamentada por Decreto Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 15 de outubro de 2009.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO

Coordenadora de Governo

Autógrafo n° 049/09

Projeto de Lei n.º 060/09